



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	<p><b>Termo de Apostilamento N° 001 ao CONTRATO CEDAE N.º 094/2023 DAD ( i n d e x 57893250), firmado em 22/08/2025, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – EPP., na forma abaixo:</b></p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, e diante da aprovação da Diretoria Administrativa-Financeiro e de Relações com Investidores- DFI em 13/03/2025 (index 127095813), resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO CEDAE N.º 094/2023 DAD (index 57893250)**, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA SOB DEMANDA**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico n° 0026/2023 (DAD-3)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima, parágrafo segundo do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do REAJUSTE de preços referente a 1ª e 2ª anualidades, conforme percentual de **0,036%**, referente a variação do INPC junho/23 a junho/24, com incidência a partir de 29/06/2024 e percentual de **0,090%**, referente a variação do INPC junho/23 a junho/25, com incidência a partir de 29/06/2025, no valor total de **R\$ 59.978,84 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito mil e oitenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110317

Centro de Custos n.: DF00000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000156

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta de 08/07/2025, autuado sob o nº index (SEI-150017/001644/2026 - index 125588942 / 125590140) no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**Ressalta-se que através do Termo Aditivo 01, houve a adequação da Cláusula Décima – Do Reajuste, com vistas a refletir o novo entendimento institucional quanto aos prazos aplicáveis aos pleitos de reajuste, revogando o prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a OS PR/ADM nº 16.079-02/2025.**

**CLAUSULA SEXTA** – O gerente do contrato, conforme index 125918855, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
**Diretor Administrativo-Financeiro e  
de Relações com Investidores – DFI**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 16/03/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **127155629** e o código CRC **AEB6EE12**.

